



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Quitandinha, 11 de agosto de 2020.

Senhor Presidente

Venho por meio deste solicitar abertura de Processo Administrativo para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação de sistema de alarme e pronto atendimento eletrônico para o monitoramento eletrônico e presencial do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Quitandinha.

Tal procedimento é necessário para que a estrutura do órgão público seja protegida e monitorada em tempo integral por sistema de vigilância, com equipamentos de proteção nas portas e janelas contra intrusão (violações noturnas e diurnas), bem como monitoramento preventivo 24h, visando assim proteger o órgão de vândalos e até mesmo de eventuais furtos.

Para tanto, é considerada a necessidade de instalação no prédio de aproximadamente 405m² de uma Central de Alarme GSM, 6 (seis) sensores de movimento, 5 (cinco) sensores magnéticos, além do monitoramento 24h por dia durante o período de 12 meses.

Atenciosamente


HERMES DE ARAUJO HILDEBRAND
Diretor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Autorizo a abertura de processo administrativo e solicito a realização de cotações junto as empresas que prestam serviços na região.

Após as cotações, encaminhe-se para a análise jurídica, contábil e da Comissão de Licitação.

Após, retorne para deliberação.

Gabinete da Presidência, 12 de agosto de 2020.


MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Quitandinha, 12 de agosto de 2020.

CERTIDÃO

Conforme determinação, abro o presente processo administrativo nº 029/2020.

Declaro que foi enviado e-mail para as empresas especializadas na região, pleiteando cotação conforme o termo abaixo:

Item	Qtde	Especificação	Valor máximo unitário	Valor máximo total
1	1	Instalação de Central de Alarme GSM		
2	6	Instalação de Sensor de Movimento		
3	5	Instalação de Sensor Magnético		
4	12	Monitoramento 24h – valor mensal		


HERMES DE ARAÚJO HILDEBRAND
Diretor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Quitandinha, 1º de setembro de 2020.

CERTIDÃO

Certifico que foram realizadas cotações da aquisição da central de alarme GSM, sensor de movimento e magnético, instalação dos mesmos e monitoramento mensal, por 1 ano e obteve-se cotações com as empresas BW Segurança Eletrônica CNPJ 12983415/0001-01, Serviseg Segurança Eletrônica Ltda CNPJ 17260489/0001-33, e Ramos Oliveira Vigilância Ltda CNPJ 31886189/0001-86, que prestam serviços em Quitandinha, conforme tabela abaixo:

Item	Qde	Especificação	BW unitário	BW total	Serviseg unitário	Serviseg total	Ramos unitário	Ramos total
1	1	Instalação de Central de Alarme GSM	1000	1000	1200	1200	750	750
2	6	Instalação de Sensor de Movimento	100	600	150	900	130	780
3	5	Instalação de Sensor Magnético	50	250	50	250	40	200
4	12	Monitoramento 24h – valor mensal	150	1800	200	2400	180	2160
		TOTAL		3650		4750		3890

Certifico que em cumprimento ao disposto na lei 1131/2019, foi realizada pesquisa de preço no site Painel de Preços do Ministério da Economia e verifiquei que em 27/04/2020 foi adquirido pelo Ministério da Agricultura, para unidade da UTRA de Ponta Grossa, para instalação, manutenção e monitorização de sistema de alarme/segurança pela quantia de R\$2820,00. Contudo, embora a descrição complementar fale em serviço de monitoramento da UTRA, não se pode auferir o que foi instalado efetivamente (central, quantidade de sensores de movimento e magnético) e nem se o monitoramento é anual, sem contar que não há descritivo do imóvel¹ e até mesmo a foto que

¹ LINK DE ACESSO NO GOOGLE MAPS PARA VISUALIZAR O IMÓVEL QUE PROVAVELMENTE RECEBEU O SERVIÇO

https://www.google.com.br/maps/place/Minist%C3%A9rio+da+Agricultura/@-25.0844409,-50.177521,3a,75y,297.94h,90t/data=!3m7!1e1!3m5!1s0DGyIOGhSwHj137s53Efgg!2e0!6s%2F%2Fgeo3.ggpht.com%2Fcbk%3Fpanoid%3D0DGyIOGhSwHj137s53Efgg%26output%3Dthumbnail%26cb_client%3Dmaps_sv.tactile.gps%26thumb%3D2%26w%3D203%26h%3D100%26yaw%3D297.94394%26pitch%3D0%26thumbfov%3D100!7i16384!8i8192!4m10!1m2!2m1!1sPc+P residente+Get%C3%BAlio+Vargas,+184+-+Nova+R%C3%BAssia+-+Ponta+Grossa,+PR+-+!3m6!1s0x0:0xd006ef8a44b55d8!8m2!3d-25.0843272!4d-50.1776974!14m1!1BCglgAQ?hl=pt-



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



se verificou do lugar é totalmente diferente do atual imóvel da Câmara, uma construção de 403m². Assim, referida pesquisa não se prestaria a comparativo de preço, pois se trata de realidades bem distintas. Contudo serve de parâmetro para confirmar, caso se trate apenas do monitoramento e sistema de alarmes, que o preço obtido com as cotações das empresas locais, está dentro do valor de mercado.

Procedida às cotações, encaminho o processo ao Departamento Contábil e Jurídico e à Comissão Permanente de Licitação, respectivamente, para emissão de parecer e finalizado, remetam-se a Presidência para deliberação.


HERMES DE ARAUJO HILDEBRAND
Diretor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Quitandinha, 11 de agosto de 2020.

CERTIDÃO

Conforme determinação, abro o presente processo administrativo nº 029/2020.

Declaro que foi enviado e-mail para as empresas especializadas na região, pleiteando cotação conforme o termo abaixo:

Item	Qtde	Especificação	Valor máximo unitário	Valor máximo total
1	1	Central de Alarme GSM		
			1000,00	1000,00
2	6	Sensor de Movimento		
			100,00	600,00
3	5	Sensor Magnético		
			50,00	250,00
4		Monitoramento 24h		
			150,00	150,00

HERMES DE ARAÚJO HILDEBRAND
Diretor Administrativo

Wanderley Hilbr
GRUPO
BW
SEGURANÇA ELETRÔNICA
12.983.415/0001-01



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Quitandinha, 11 de agosto de 2020.

CERTIDÃO

Conforme determinação, abro o presente processo administrativo nº 029/2020.

Declaro que foi enviado e-mail para as empresas especializadas na região, pleiteando cotação conforme o termo abaixo:

Item	Qtde	Especificação	Valor máximo unitário	Valor máximo total
1	1	Central de Alarme GSM	1.200,00	1.200,00
2	6	Sensor de Movimento	150,00	900,00
3	5	Sensor Magnético	50,00	250,00
4		Monitoramento 24h	200,00	2.400,00

HERMES DE ARAÚJO HILDEBRAND
Diretor Administrativo





ORÇAMENTO: RAMOS DE OLIVEIRA VIGILANCIA LTDA

Inscrição estadual: 31.886.198/0001-86

Para: CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

HERMES DE ARAUJO HILDEBRAND- DIRETOR GERAL

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	1	CENTRAL DE ALARME GSM	750,00	750,00
2	6	SENSOR DE MOVIMENTO	130,00	780,00
3	5	SENSOR MAGNÉTICO	40,00	200,00
4		MONITORAMENTO 24H	180,00	2.160,00

CNPJ: 31.886.198/0001-86

Endereço: Estrada de Agudos N°:866

Telefone: (41) 9 8453-5113 (41) 9 8890-7626

Nome: Geremias Alves De Oliveira

Serviço de Instalação e Manutenção de Alarmes

Nome Empresarial: Ramos De Oliveira Vigilância LTDA


CARIMBO

Ramos Oliveira Vigilância Ltda
CNPJ:31.886.189/0001-86
Fone: 98453-5113
Geremias Alves de Oliveira

Ramos Monitoramento

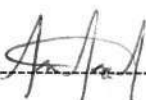
ORÇAMENTO: RAMOS DE OLIVEIRA VIGILANCIA LTDA

Inscrição estadual: 31.886.198/0001-86

HERMES DE ARAUJO HILDEBRAND- DIRETOR GERAL

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	1	CENTRAL DE ALARME GSM	750,00	750,00
2	6	SENSOR DE MOVIMENTO	130,00	780,00
3	5	SENSOR MAGNÉTICO	40,00	200,00
4		MONITORAMENTO 24H	180,00	2.160,00





RAMOS MONITORAMENTO

CARIMBO

Ramos Oliveira Vigilância Ltda
CNPJ: 31.886.189/0001-86
Fone: 98453-5113
Geremias Alves de Oliveira

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 2.820,00	R\$ 2.820,00	R\$ 2.820

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição

INSTALACAO / MANUTENCAO / MONITORIZACAO - SISTEMA ALARME /
SEGURANCA

Identificação do Item de Compra UF Ano da Compra

1300700600017202000001 PR 2020

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00017/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Serviço de monitoramento

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2.820,00

Código do CATMAT: 14826

Descrição do Item: INSTALACAO / MANUTENCAO / MONITORIZACAO - SISTEMA ALARME / SEGURANCA

Descrição Complementar: SERVIÇO DE MONITORAMENTO NA UTRA PONTA GROSSA/PR

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Data do Resultado: 27/04/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EVOLUCAO ALARMES MONITORADOS LTDA

CNPJ/CPF: 08768878000183

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 130070 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.

Órgão: MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO

Órgão Superior: MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020

Quitandinha, 02 de setembro de 2020.

ASSUNTO: Análise de dotação orçamentária e financeira referente à aquisição e instalação de central de alarme, sensores de movimento e magnéticos e serviço mensal de monitoramento 24h pelo período de 01 ano.

Preço Global Máximo: R\$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.24.00 – Equipamento De Proteção, Segurança E Socorro R\$ 1.850,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores Da Administração R\$ 1.800,00

Possui dotação orçamentária suficiente:

☒ Sim

☐ Não



ISABELA MARIA CANDIDO
Contadora CRC/PR 075624/O-9

Há disponibilidades bancárias:

☒ Há recursos suficientes

☐ Não há recursos suficientes



JOSÉ VOSNIAKI RIBEIRO
1º SECRETÁRIO/ TESOUREIRO



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 2 de setembro de 2020

PARECER JURÍDICO N.º 065/2020

Interessado: Câmara Municipal de Quitandinha

Assunto: Processo Administrativo 029/2020, referente à aquisição e instalação de central de monitoramento, sensores de movimento e magnéticos e serviço mensal de monitoramento 24h pelo período de 1 ano.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo visando à aquisição e instalação de central de monitoramento, sensores de movimento e magnéticos e serviço mensal de monitoramento 24h pelo período de 1 ano.

Consta do processo requerimento fundamentando a necessidade de aquisição da central e sensores, bem como do serviço de monitoramento 24h por questão de segurança do prédio do legislativo, autorização do Presidente de instauração do processo administrativo, manifestação da Administração juntando as cotações realizadas.

É o relatório.

PARECER:

Inicialmente, cabe ressaltar que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Importante esclarecer que o objetivo da licitação é garantir a isonomia entre os participantes, bem como selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, obedecendo ainda aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Ocorre que embora a licitação seja regra na Administração Pública, há hipóteses em que a própria Lei de Licitações (Lei 8666/93) cria ressalvas a obrigação de licitar, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação: (...)



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)(...)(GRIFOS NOSSOS)

Analisando-se o disposto acima, é evidente que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Nesta linha de pensamento, encontramos a lição de Antônio Roque Citadini:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto econômico dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".

Importante esclarecer que o inciso II anteriormente apontado excepciona a regra de exigência de licitação para compras ou serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (baixo custo), que nos termos da nova redação dada pelo Decreto 9412, de 18/06/2018, implica na quantia de R\$17.600,00, senão vejamos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);*
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e*
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e*

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e*
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).*

Diante disso, entende esta assessoria jurídica que embora a licitação seja regra na Administração Pública, nas hipóteses em que o valor despendido é pequeno, tal qual o presente, é possível a aquisição do produto e prestação do serviço de instalação e monitoramento mensal por meio de dispensa de licitação, consoante disposto no artigo 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93:



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Note-se ainda que já foram observados pela Administração a necessidade de análise contábil do requerimento, de modo que há parecer da contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária para tanto, cumprindo assim o requisito previsto no art. 7º, §2º, inc. III da Lei 8666/93, bem como que há pesquisa pública de preços prevista na lei municipal nº1131/2019. No entanto, está pendente a manifestação da Comissão de Licitação e pesquisa de certidões fiscais da empresa que apresentar menor valor.

Isto posto, caso suprida a exigência, entende ser possível a aquisição direta do produto e prestação do serviço por meio de processo de dispensa.

Por fim, cumpre destacar que cabe a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa, quiçá quanto à supervisão e conclusão dos serviços.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendemos, SMJ, que a aquisição do produto e prestação do serviço é lícito na modalidade de dispensa de licitação, haja vista o cumprimento dos requisitos legais, bem como por estarem previstos os requisitos de conveniência e oportunidade administrativa, devendo serem observadas as recomendações acima.

Este é o parecer, o qual submeto a análise superior.

MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP
ADVOGADA OAB/PR 34192



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.983.415/0001-01 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/12/2010	
NOME EMPRESARIAL WEIDER RAFAEL CRUZ RIBEIRO BW SEGURANCA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BW SEGURANCA ELETRONICA				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R 13 DE JUNHO		NÚMERO 20		COMPLEMENTO CASA	
CEP 83.840-000	BAIRRO/DISTRITO VILA PRADO		MUNICÍPIO QUITANDINHA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO WEIDER.RAFAEL@YAHOO.COM.BR			TELEFONE (41) 3623-1403		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2010		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/10/2020** às **16:02:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WEIDER RAFAEL CRUZ RIBEIRO 08635209958 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.983.415/0001-01

Certidão nº: 25578149/2020

Expedição: 07/10/2020, às 16:08:56

Validade: 04/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WEIDER RAFAEL CRUZ RIBEIRO 08635209958 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.983.415/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022736835-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.983.415/0001-01**
Nome: **WEIDER RAFAEL CRUZ RIBEIRO BW SEGURANCA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WEIDER RAFAEL CRUZ RIBEIRO BW SEGURANCA
CNPJ: 12.983.415/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:00:43 do dia 07/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2021.

Código de controle da certidão: **D97A.6C30.33F2.943C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br**CERTIDÃO NEGATIVA 1154/2020****IMPORTANTE:**

Fica ressalvado o direito da fazenda municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta certidão.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 06/12/2020

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMTX4H2QEMM44X82QAX

REQUERENTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: WEIDER RAFAEL CRUZ RIBEIRO 08635209958

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

948

12.983.415/0001-01

272/2020

ENDEREÇO

RUA 13 DE JUNHO, 20 - CASA - VILA PRADO CEP: 83840000 Quitandinha - PR

ATIVIDADES

Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Instalação e manutenção elétrica, Atividades de vigilância e segurança privada, Outras atividades de serviços de segurança

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 07/10/2020.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.quitandinha.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.983.415/0001-01

Razão Social: WEIDER RAFAEL CRUZ RIBEIRO

Endereço: R 13 DE JUNHO 20 CASA / VILA PRADO / QUITANDINHA / PR / 83840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2020 a 26/10/2020

Certificação Número: 2020092703420434773927

Informação obtida em 07/10/2020 16:19:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020

MAPA DE APURAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) recebe o processo administrativo nº29/2020 que foi aberto pela Secretaria de Administração e que tem como finalidade a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação de sistema de alarme e pronto atendimento eletrônico para o monitoramento eletrônico e presencial da sede do Poder Legislativo.

Foram obtidas cotações de 3 (três) fornecedores pela secretaria requisitante e ao analisá-las foi verificado que não há disparidade significativa entre os valores apresentados e o preço praticado no mercado que foi conferido por meio de pesquisa em banco de dados de preços praticados em licitações realizadas por órgãos da Administração Pública (Painel de Preços do Ministério da Economia). Além disso, considerando que o valor do objeto demandado é pequeno e amparada na manifestação contida no parecer jurídico nº65/2020 desta casa de leis, a Comissão Permanente de Licitação conclui que pode ocorrer a aquisição direta do produto por processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme previsto no Art. 24 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

As propostas das empresas foram classificadas pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL** e o resultado foi disposto na tabela abaixo. Em seguida, respeitada a ordem de classificação do certame, esta comissão verificou que a empresa **BW SEGURANÇA ELETRÔNICA** inscrita sob o CNPJ **12.983.415/0001-01** apresentou proposta de menor valor e procedeu à obtenção das certidões da primeira colocada a fim de verificar a habilitação fiscal da empresa. As certidões foram examinadas pela CPL e ficou constatada a regularidade da empresa nas esferas federal, estadual e municipal, bem como a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e inexistência de débitos trabalhistas. Assim sendo, a empresa está **HABILITADA** para participar deste certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



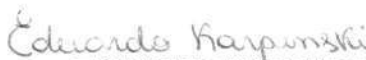
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL	HABILITAÇÃO FISCAL
1º	BW SEGURANÇA ELETRÔNICA CNPJ: 12.983.415/0001-01	R\$3650,00	SITUAÇÃO REGULAR.
2º	RAMOS DE OLIVEIRA VIGILANCIA LTDA CNPJ: 31.886.198/0001-86	R\$3890,00	NÃO VERIFICADO
3º	SERVISEG SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA CNPJ: 17.260.489/0001-33	R\$4750,00	NÃO VERIFICADO

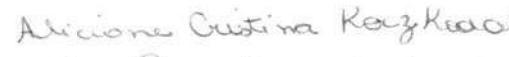
Diante do parecer contábil que atesta a existência de dotação orçamentária para a aquisição, do parecer jurídico que opina que há regularidade no processo e que indica a possibilidade de dispensa de licitação, da classificação das propostas apresentadas e do exame de regularidade da primeira colocada, a Comissão Permanente de Licitação julga que pode ocorrer a contratação da empresa **BW SEGURANÇA ELETRÔNICA** para prestação de serviços de instalação de sistema de alarme e pronto atendimento eletrônico para o monitoramento eletrônico e presencial do prédio da Câmara Municipal, nas condições estabelecidas neste certame.

Após as deliberações, esta comissão encaminha o processo administrativo ao gabinete da Presidência para ratificação e autorização de contratação do serviço.

Quitandinha, 07 de outubro de 2020.


HERMES DE ARAUJO HILDEBRAND
Presidente da Comissão de Licitação


EDUARDO KARPINSKI
Vice-Presidente


ALICIANE CRISTINA KOCZKODAI DE
QUADROS ANDRADE
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Tendo em vista a necessidade justificada da aquisição da central de monitoramento e sensores, bem como do serviço de monitoramento 24h, por período de 01 ano, bem como do parecer contábil relatando a existência de dotação orçamentária, do parecer jurídico opinando pela possibilidade de aquisição direta via processo de dispensa e do mapa de apuração produzido pela Comissão de Licitação indicando que o produto e serviço podem ser adquiridos por meio de processo de dispensa com a empresa de menor valor, que por sinal está regular perante o fisco, **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação e autorizo a contratação da empresa WEIDER RAFAEL CRUZ REBEIRO BW SEGURANÇA

À Secretaria de Administração para autuar o processo de dispensa e solicitar a realização do serviço.

Ao Departamento Jurídico para elaborar contrato de prestação de serviços de monitoramento 24h e aquisição/instalação da central e sensores.

Gabinete do Presidente, 08 de Outubro de 2020.


MARCOS AURELIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em razão da determinação da Presidência, abro o processo de dispensa nº 019/2020.

Quitandinha, 08 de outubro de 2020.

HERMES DE ARAUJO HILDEBRAND
Diretor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 02/2020

Processo Administrativo nº. 29/2020

Dispensa de Licitação nº 019/2019

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.942.397/0001-30, com sede e foro à Av. Fernandes de Andrade, 839, em Quitandinha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente, **Marcos Aurélio de Andrade Lemos**, brasileiro, casado, CPF nº 019.257.869-35, nº RG nº 6.494.299-9, residente e domiciliado em Quitandinha, Estado do Paraná, residente e domiciliado em Quitandinha - Estado do Paraná, sito a Rua Estanislau Socek, 129, doravante denominado **Contratante**, e **BW SEGURANÇA ELETRÔNICA ME**, nome empresarial **WEIDER RAFAEL CRUZ RIBEIRO BW SEGURANÇA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ 12983415/0001-01, com sede na Rua 13 de Junho, 20, Vila Prado, em Quitandinha - PR, CEP 83840-000, neste ato representado por seu sócio **WEIDER RAFAEL CRUZ RIBEIRO**, inscrito no CPF 086352099-58, doravante denominada **Contratada**, em conformidade com o resultado do processo de dispensa da licitação promovida no Processo Administrativo nº 29/2020, Dispensa de Licitação nº 019/2020, têm certo e ajustada o Prestação de Serviços para monitoramento 24 horas, que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS do prédio da Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes Andrade, 839, Centro, em Quitandinha.

Parágrafo único. O serviço de monitoramento consiste na recepção, pela Central de Monitoramento da Contratada, ditados através de linha telefônica comutada, na forma de sinais codificados, na ocorrência de acionamento dos sistemas e equipamentos de alarme e sensores instalados no estabelecimento da Contratante, devendo a Contratada promover o imediato atendimento e socorro comunicando as pessoas previamente indicadas, bem como acionar o pronto atendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A Contratada compromete-se a efetuar a instalação dos produtos adquiridos por esta Casa de Lei (central de alarme GSM, 6 sensores de movimento e 5 sensores magnéticos) no interior do estabelecimento, em locais previamente determinados, ficando a Contratante ciente de que deverá mantê-los nos seus locais exatos, razão pela qual, eventuais mudanças deverão ser objeto de

(Handwritten signatures and initials)



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



prévia solicitação – por escrito – cabendo a Contratada avaliar a viabilidade do pedido e se tais mudanças não implicam na perda de eficiência dos sensores.

Parágrafo único: Caso a Contratante necessite de novos equipamentos para instalar no imóvel e caso esta alteração implique aumento do valor mensal que supere o percentual previsto no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, a Contratada fica ciente de que tais serviços requerem abertura de novo processo de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Fica estipulado que a contratada deverá dar início à execução de todos os serviços que lhe forem requisitados por correio eletrônico pelo Contratante em até 30 (trinta) dias contados da data do envio eletrônico das requisições, devendo concluir os serviços nos prazos que forem fixados.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos referidos no caput implicará formal inadimplemento do contrato, dando justa causa à rescisão contratual, segundo a regra do inc. I do art. 78 da Lei nº 8.666/93, que será determinada em conformidade com a regra do inc. I do art. 79 da mesma Lei, sujeitando a Contratada às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, cujos valores poderão ser abatidos dos eventuais haveres da Contrata referentes às parcelas efetivamente executadas do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Para todos e quaisquer efeitos contratuais, fica estabelecido que a comunicação entre as partes contratantes, relativamente a quaisquer assuntos referentes ao presente contrato, será feita exclusivamente por meio de correio eletrônico, via Internet, em razão do que todos os comunicados devem ser encaminhados para os endereços eletrônicos (e-mails) seguintes:

1. Contratante: quitandinhacamara@hotmail.com
2. Contratada: weider.rafael@yahoo.com.br

Parágrafo único. As partes confirmam ter, nesta data, reciprocamente trocado e-mails para os endereços referidos no caput, em razão do que fica confirmada a exatidão dos endereços eletrônicos e confirmados os recebimentos das mensagens eletrônicas, que a partir da assinatura deste instrumento contratual constituem o meio de comunicação oficial das partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE

O valor global dos serviços objetos deste contrato é de **R\$1800,00 (um mil e oitocentos reais)**, divididos em 12 parcelas mensais e consecutivas de

W

Y



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



R\$150,00 (cento e cinquenta reais), podendo o contrato ser reajustado após decorrido o prazo de 12 meses pela variação acumulada do IPCA-IBGE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

A data de vencimento da primeira parcela deverá ser 30 dias após a instalação dos equipamentos descritos na cláusula segunda, sendo que as demais vencerão sempre na mesma data dos meses subsequentes, devendo a Contratada enviar por e-mail, no prazo de até 5 dias úteis anteriores ao vencimento, a nota fiscal e o boleto bancário.

Parágrafo primeiro. Caso a Contratada opte pelo recebimento do valor mensal por transferência bancária, esta deverá indicar uma conta do Banco do Brasil ou, em se tratando de outra instituição bancária, o custo da transferência bancária poderá ser descontado do valor mensal.

Parágrafo segundo. A Contratada deverá comprovar junto da nota fiscal sua regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva, com efeito negativo junto a Receita Federal do Brasil, e à Fazenda Municipal da sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, devendo também manter em vigência durante o período do contrato as certidões negativas do Município da sua sede, sendo que o pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das referidas certidões.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INADIMPLÊNCIA.

Fica pactuado que no caso de atraso no pagamento, será aplicada multa no percentual de 2% (dois por cento), acrescido de juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA-IBGE, cujos acréscimos deverão vir discriminados na fatura do mês seguinte.

Parágrafo único. As partes acordam que no caso de suspensão dos serviços por falta de pagamento, **a Contratada** não será responsabilizada por quaisquer danos que ocorram no local objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato inicia-se na data em que forem instalados os equipamentos descritos na cláusula segunda e que efetivamente permitam o monitoramento eletrônico da sede da Câmara e se extinguirá em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, no interesse comum das partes.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da CONTRATANTE:

UK

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

29



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



- a) Promover todos os meios ao seu alcance, visando facilitar à Contratada a execução dos serviços que lhe são afetos;
- b) Comunicar, por escrito ou e-mail, todas as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Ligar o sistema de alarme eletrônico e desligá-lo na oportunidade própria;
- d) Zelar pela integridade física do sistema de alarme eletrônico;
- e) Comunicar imediatamente à Contratada qualquer dano, falha, defeito ou irregularidade que venha a constatar no equipamento ou em sua instalação;
- f) Manter em perfeita condição de uso e funcionamento a linha telefônica, pagando regularmente as contas emitidas pela empresa concessionária do serviço, zelando pela boa conservação da fiação e equipamentos do sistema telefônico;
- g) Arcar com o pagamento de todas as despesas necessárias para o conserto do sistema de alarme, no caso de danos mecânicos ou físicos causados ao equipamento por seus representantes, prepostos, ou terceiros que frequentem o local;
- h) não realizar chamadas/alarmes falsos ou uso indevido com concorrência de culpa;
- i) Apresentar lista com os nomes das pessoas com acesso à senha de ativação e desativação do sistema de alarmes em número reduzido a fim de facilitar o controle;
- j) indicar o nome e o telefone para a Contratada dos responsáveis para o recebimento das informações das ocorrências em tempo real;
- k) Pagar pontualmente o preço ajustado na cláusula quinta;

Da CONTRATADA:

- a) Instalar onde houver necessidade e promover a manutenção dos respectivos equipamentos, através de sua central de controle e monitoração, por 24 horas por dia e 7 dias da semana;
- b) Deslocar equipe tático móvel até o local onde se encontra instalado o sistema de alarme, sempre que necessário, para verificar as causas de disparo, tomando as providências cabíveis;
- c) Entrar em contato imediatamente com os responsáveis do estabelecimento em caso de disparo ou eventual sinistro;
- d) Manter-se plenamente capacitada, tecnológica e operacionalmente, para prestar serviços com eficácia e alto índice de especialização, não garantindo a inoccorrência de eventos que venham a acarretar prejuízos de ordem material, danos pessoais ou morte, mas evitando com seus melhores esforços e utilizando todos os seus recursos técnicos e humanos para prevenir, evitar ou reduzir a ocorrência de tais eventos e a extensão de seus danos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 79 da Lei 8666/93.

W

2



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de inadimplência contratual pela contratada, ficará sujeita à imposição das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que, no caso de multa, será equivalente a 2,0% (dois por cento) do valor global do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.0 - Legislativo Municipal

01.001 - Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.77.99 - Vigilância demais setores da Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato é parte integrante do processo administrativo nº 029/2020, convertido em processo de dispensa 019/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

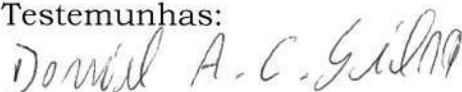
E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das obrigações decorrente deste contrato, firmam-no em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Quitandinha, 14 de outubro de 2020.


CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Contratante


WEIDER RAFAEL CRUZ RIBEIRO BW SEGURANÇA
Contratada

Testemunhas:


031 757 53922





CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2020

OBJETO: Aquisição e instalação de central de alarme GSM, 6 sensores de movimento, 5 sensores magnéticos e serviço de monitoramento 24h, pelo período de 1 ano.

CONTRATADO: Weider Rafael Cruz Ribeiro BW Segurança
CNPJ nº 12.983.415/0001-01

VALOR TOTAL: R\$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.00 – Legislativo Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.24.00 – Equipamento De Proteção, Segurança E Socorro R\$ 1.850,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores Da Administração R\$ 1.800,00

Quitandinha, 20 de outubro de 2020.


MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2020

OBJETO: Aquisição e instalação de central de alarme GSM, 6 sensores de movimento, 5 sensores magnéticos e serviço de monitoramento 24h, pelo período de 1 ano.

CONTRATADO: Weider Rafael Cruz Ribeiro BW Segurança

CNPJ nº 12.983.415/0001-01

VALOR TOTAL: R\$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.00 – Legislativo Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.24.00 – Equipamento De Proteção, Segurança E Socorro R\$ 1.850,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores Da Administração R\$ 1.800,00

Quitandinha, 20 de outubro de 2020.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS

Presidente

Publicado por:

Eduardo Karpinski

Código Identificador: C2D135D9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/10/2020. Edição 2121

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 839- Centro –Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



CONTROLADORIA INTERNA

Chega a esta controladoria o Processo Administrativo nº 029/2020, que se refere à aquisição e instalação de sistema de alarme de segurança e pronto atendimento para o monitoramento eletrônico e presencial do prédio da Câmara Municipal de Quitandinha.

Observa-se que o processo teve início com a solicitação de demanda da Administração ao Presidente; o parecer jurídico atesta sobre a previsão legal da compra e orienta pela modalidade de Dispensa de Licitação; o parecer contábil, sobre a existência de dotação no orçamento desta casa para Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro e Vigilância Demais Setores da Administração; a Comissão de Licitações certifica que a compra da Central e a contratação da empresa para prestar o serviço de monitoramento podem ser por meio de Dispensa de Licitação e classifica as empresas concorrentes pelo critério de Menos Preço Global; e há anuência do Presidente para a compra e instalação do aparelho bem como para a contratação do serviço de monitoramento do prédio.

Verificou-se também que foram feitas cotações e que a aquisição do equipamento e a contratação dos serviços foram efetuados da empresa com a melhor proposta e que o fornecedor vencedor possui as certidões necessárias para a comprovação da regularidade fiscal.

Constatai, ainda, que o equipamento adquirido foi efetivamente entregue, instalado e que está sendo usado nesta Casa. Dessa forma, como não se constatou irregularidades no processo, o parecer do Controle Interno é favorável.

Quitandinha, 26 de outubro de 2020.

ROSANE APOLONIA DAVID
Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 02/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2020

OBJETO: instalação de central de alarme GSM, 6 sensores de movimento, 5 sensores magnéticos e serviço de monitoramento 24h, pelo período de 1 ano.

CONTRATADO: Weider Rafael Cruz Ribeiro BW Segurança
CNPJ nº 12.983.415/0001-01

VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/10/2020 a 22/10/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.00 - Legislativo Municipal

01.001 - Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.77.99 - Vigilância Demais Setores Da Administração R\$ 1.800,00

Quitandinha, 23 de outubro de 2020.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS nº 02/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2020

OBJETO: instalação de central de alarme GSM, 6 sensores de movimento, 5 sensores magnéticos e serviço de monitoramento 24h, pelo período de 1 ano.

CONTRATADO: Weider Rafael Cruz Ribeiro BW Segurança
CNPJ nº 12.983.415/0001-01

VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/10/2020 a 22/10/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.00 – Legislativo Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores Da Administração
R\$ 1.800,00

Quitandinha, 23 de outubro de 2020.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador: ECF10964

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 24/11/2020. Edição 2144
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>